



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº. 12591 , de 22 de DEZEMBRO de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 153.775,74 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1689, de 20 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FASER**; Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 153.775,74** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício anterior, apurados no balanço patrimonial e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO Nº.		SUPERAVIT FINANCEIRO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
1112.082441241.2887	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS CO-FINANCIAMENTO A PROJETOS	3390.3900	3223	52.944,70	
1130.082431223.2568	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FASER APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	4490.5100 4490.5100	3212 3212	66.462,31 34.368,73 100.831,04	

TOTAL 153.775,74



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Decreto nº. 12.591, de 22 de dezembro de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 153.775,74 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1689, de 20 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS** e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FASER**; Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 153.775,74** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), indicados no Anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício anterior, apurados no balanço patrimonial e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERAVIT FINANCEIRO	
		ANEXO DO DECRETO Nº.12.591 - 22dez2006			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1112.082441241.2887	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS CO-FINANCIAMENTO A PROJETOS	3390.3900	3223	52.944,70	
1130.082431223.2568	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FASER APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	4490.5100 4490.5200	3212 3212	66.462,31 34.368,73 100.831,04	

TOTAL 153.775,74

